

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

DECRETO Nº 059 DE 13 DE JULHO DE 2017.

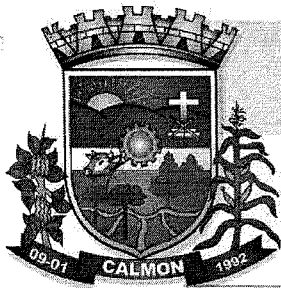
Autoriza o Executivo Municipal a proceder Suplementação de Dotação Orçamentária, e dá outras providências.

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista no art. 5º da Lei do Orçamento Anual Municipal nº 790 de 28 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - A suplementação da dotação no Orçamento Geral do Município de Calmon – Estado de Santa Catarina, para o Exercício de 2017, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender despesa na seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	1 - Município de Calmon	
Órgão Orçamentário:	5000 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Unidade Orçamentária:	5001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Despesa 173	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte de recurso:	1100 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	TOTAL	100.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

Art. 2º- Para cobertura da suplementação de dotação orçamentária em decorrência da autorização constante deste decreto será reduzida de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, o R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme o previsto no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

Unidade Gestora:	1 - Município de Calmon	Valor
Órgão Orçamentário:	2000 – GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa 149	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte de recurso:	1100 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calmon, 13 de Julho de 2017.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

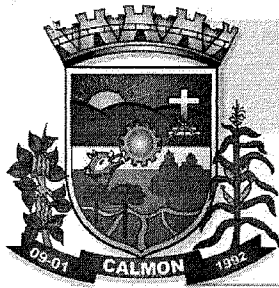
LEI ORDINÁRIA Nº 804 DE 10 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a proceder Suplementação de Dotação Orçamentária, e dá outras providências.

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Calmon aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação no Orçamento Geral do Município de Calmon – Estado de Santa Catarina, para o Exercício de 2017, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender despesa na seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	1 - Município de Calmon	
Órgão Orçamentário:	5000 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Unidade Orçamentária:	5001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Despesa 173	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte de recurso:	1100 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	TOTAL	100.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

Art. 2º- Para cobertura da suplementação de dotação orçamentária em decorrência da autorização constante deste decreto será reduzida de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, o R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme o previsto no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

Unidade Gestora:	1 - Município de Calmon	Valor
Órgão Orçamentário:	2000 – GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária:	2001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa 149	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte de recurso:	1100 - Recursos Ordinários - 0.1.00	
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calmon, 10 de Julho de 2017.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal